



LEIS

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA EM LOUVOR A SÃO JOSÉ**, promovida pela Comunidade São José, do Bairro São José Da Pedra Santa, da Paróquia Santa Rita de Cássia - Santuário Diocesano, a realizar-se anualmente no mês de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.298, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº. 2.376/1979, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para prever preferência na cessão de espaços públicos a celebração inclusa nesta lei, em sua efeméride.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 4º.-A. Terá preferência para uso de espaço público passível de cessão, onerosa ou gratuita, a organização de evento constante neste Calendário, para celebração de sua efeméride constante da lei que a incluiu.” (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.299, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA EM LOUVOR A SANTA BRÍGIDA**, da Comunidade Santa Brígida da Paróquia Santa Rita de Cássia – Santuário Diocesano (julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA EM LOUVOR A SANTA BRÍGIDA**, promovida pela Comunidade Santa Brígida da Paróquia Santa Rita de Cássia - Santuário Diocesano, a realizar-se anualmente no mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei 8.841/2017, que denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal, para denominar novos espaços; e revoga a Lei nº. 6.485/2004, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 8.841, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal”

II – na parte normativa:

“Art. 1º. São assim denominados o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí, n.ºs 128 e 153:

I – Edifício-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”;

(...)

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do edifício-sede: “Auditório ELOY CHAVES”;

(...)

VII – Edifício-anexo: “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO”;

VIII – Sala de Reuniões – situada no 4º andar do edifício-anexo: “Jorge Nassif Haddad”;

IX – Saguão do edifício-anexo: “Carlos Ungaro”.

Parágrafo único. Na placa toponímica a que se refere o VII, constará a seguinte inscrição: “Chico Poço”.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 6.485, de 27 de dezembro de 2024, que denomina “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO” o Anexo da Câmara Municipal (Centro).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 34.718, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos XI e XII do art. 72 c/c art. 238-G, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como em face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009676/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova e institui o PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES, conforme documento constante no Anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

Plano Municipal de Políticas Públicas Familiare



Unidade de Gestão da Casa Civil

Assessoria de Políticas de Direitos Humanos

Jundiaí/SP

2024



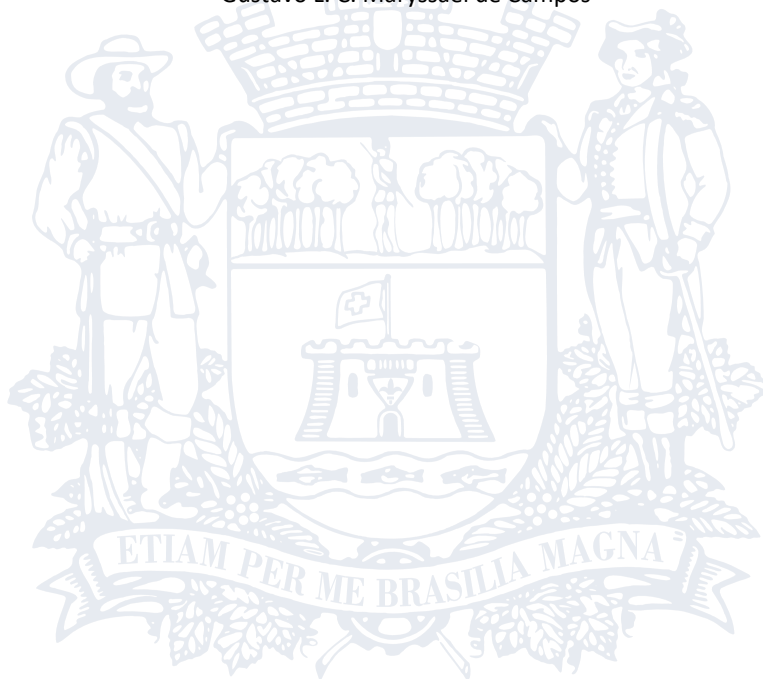
DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Luiz Fernando Arantes Machado

GESTOR DA CASA CIVIL
Gustavo L. C. Maryssael de Campos



O **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES** foi elaborado pela Assessoria de Políticas de Direitos Humanos, órgão vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil e regulamentado pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019.

Jundiaí/SP

2024

2



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Sumário

Introdução	1
Base Legal	4
Objetivos.....	5
Estrutura	6
Etapa 1: Mapear ações em desenvolvimento	7
Etapa 2: Levantamento de dados.....	17
Sobre o Município de Jundiaí/SP	18
População Municipal	19
Desdobramentos de dados	22
Etapa 3: Adoção de estratégia transversal	25
Etapa 4: Demandas.....	28
EIXO 1 – Vínculos familiares.....	30
EIXO 2 – Equilíbrio trabalho e família	30
EIXO 3 – Projeção econômica	30
EIXO 4 – Equidade e combate à discriminação e violência	30
Etapa 5: Plano de Ação	42
Avaliação e monitoramento.....	56
Considerações finais.....	56

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Introdução

Investir em Políticas Públicas Familiares tem fundamental importância para o desenvolvimento da sociedade. Por política pública familiar, podemos considerar ações de iniciativa do poder público que procuram, diretamente ou por meio de parcerias com a sociedade, promover o fortalecimento dos vínculos familiares, ou seja, recuperar e fortalecer as relações de confiança e colaboração próprias da vida familiar.

*Políticas públicas familiares devem, necessariamente, promover a autonomia, a capacidade e a responsabilidade das famílias no que se refere a sua atuação na promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento dos seus membros. Nesse sentido, devem ser regidas pelo princípio da subsidiariedade, segundo o qual as esferas sociais mais próximas da pessoa (como a família ou a comunidade local) devem sempre ser apoiadas, e nunca substituídas, pelas esferas mais distantes. Em outras palavras, as políticas públicas devem fortalecer o protagonismo e as capacidades das famílias, criando competências e autonomia, sem pretender tomar o seu lugar.*¹

Para tanto, as políticas públicas familiares estimulam o desenvolvimento de recursos e capacidades que permitem regenerar o capital social dos membros da unidade familiar, aumentando a sua autonomia e responsabilidade diante das circunstâncias da vida, resultando, ainda, em diversos benefícios para a sociedade como um todo.

Faz-se importante, de maneira preliminar, citar:

*“Ao buscar fortalecer os vínculos familiares, com políticas públicas específicas, é possível não só combater os problemas sociais de forma mais efetiva, mas também gerar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo”.*²

¹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/politicas-familiares-o-que-sao/subsidiariedade>. Acesso em 26/01/23, às 16h32.

² Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares – MMFDH. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/CartilhasobrePoliticasPblicas22091.pdf>. Acesso em 13/07/21 às 17:18.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Criar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo é uma das mais relevantes premissas e objetivos almejados. Valemo-nos, sobretudo, do Artigo 16-3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que dispõe:

“A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.”³

No melhor interesse para o município no que tange ações de desenvolvimento em conteúdos e entregas, objetivando a construção de modelo para apontamento norteador, precedendo iniciativa vindoura, é imprescindível considerar:

*“Jundiaí se moderniza e busca **tornar-se mais humana**. Para lidar com as questões do presente e com os desafios do futuro, os esforços da Prefeitura e de seus colaboradores visam garantir o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviços e a melhoria na qualidade de vida da população. Crescimento econômico por si só não basta. Por isso, planeja-se um futuro em que a cidade se desenvolva de modo sustentável e inteligente, **colocando as pessoas em primeiro lugar**”.*⁴

Outrossim, como premissa de desenvolvimento, valemo-nos da definição de Direitos Humanos pela ONU, conforme abaixo:

*“Os direitos humanos são direitos **inerentes a todos os seres humanos**, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida,*

³ Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU – Artigo 16-3. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 13/07/21 às 17:22.

⁴ Plano de Governo LFM – Jundiaí em primeiro lugar. Página 03.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

*à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. Todos têm direito a esses direitos, sem discriminação”.*⁵

Admitindo por premissa o reconhecimento de que as pessoas estão em primeiro lugar, e, considerando que os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de quaisquer condições, e sem nenhum tipo de discriminação, e, respeitando a liberdade de pensamento e opinião de forma unilateral, ou seja, não gerando diferenças entre grupos e minorias, tampouco segmentação, classificações e lateralidade de ideias e opiniões, o Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares do Município de Jundiaí tem por meta primordial abranger todos os munícipes, considerando a estrutura hierárquica disposta neste, excluindo no transcurso do desenvolvimento qualquer disposto em contrário que não atenda as premissas admitidas, reiterando que tal iniciativa busca em sua essência colocar as pessoas em primeiro lugar sem distinções nem classificações por quaisquer que sejam.

Outrossim, transbordando o disposto preliminar, fazendo uso da Política Nacional de Assistência Social, é posto indicar o *grupo familiar reconhecido como qualquer unidade nuclear afetiva, composta por um ou mais indivíduos, vinculados por laços consanguíneos, de aliança, ou afinidade*⁶, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares, visando garantir a preservação das relações parentais, conjugais e intergeracionais, o equilíbrio entre o trabalho e a família, vínculos familiares e habilidades parentais, coibir a violência no âmbito de suas relações, assegurando a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram.

⁵ Organização das Nações Unidas. Disponível no sítio <https://unric.org/pt/o-que-sao-os-direitos-humanos/>. Acesso em 13/07/2021 às 14:46.

⁶ Política Nacional de Assistência Social. Disponível no sítio https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em 10/07/2024 às 16:39.

DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

Base Legal

Foram considerados por base legal para o desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares:

Lei Orgânica de Jundiaí - Art. 238-G. *O Município instituirá políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares, visando garantir a preservação das relações parentais, conjugais e intergeracionais, o equilíbrio entre o trabalho e a família, vínculos familiares e habilidades parentais, coibir a violência no âmbito de suas relações, assegurando a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram.*

(Acrescido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 91, de 28 de setembro de 2021)

Lei Municipal nº 9.927, de 17 de abril de 2023, que *Institui a Campanha de Fortalecimento de Vínculos Familiares*

Declaração Universal dos Direitos Humanos - Artigo 16-3, que dispõe: *“A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.”*

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Art. 226. *Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiá**

Objetivos

1. Estabelecer diagnóstico sobre a importância da família e o fortalecimento de vínculos familiares no município de Jundiá, destacando o planejamento de ações estratégicas;
2. Definir os eixos estratégicos do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares a partir da proposição da agenda de ações estratégicas;
3. Definir as metas e ações previstas para o Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares;
4. Indicar os atores das Políticas Públicas responsáveis pela implementação das ações estratégicas;
5. Propor a composição de um Comitê ou Grupo de Trabalho Interinstitucional, com atuação transversal, para acompanhar, monitorar e desenvolver as ações propostas no Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares;
6. Sinalizar o compromisso de manter e investir em políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares.

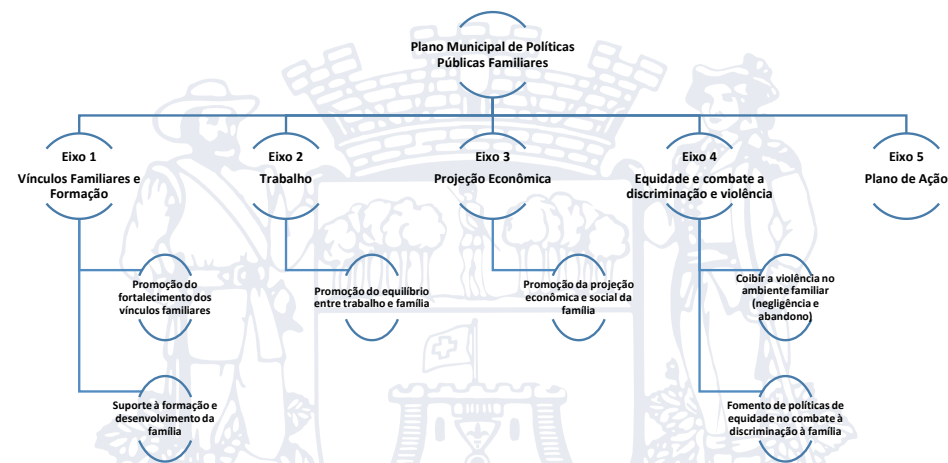
DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Estrutura

O escopo inicial e a sinergia das premissas preliminares, por sua vez, permitiu a construção da estrutura hierárquica de conteúdo em 05 (cinco) eixos temáticos conforme abaixo disposto:



Nesta linha direcional, a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, se dará por meio da mecânica abaixo disposta:

Etapas de desenvolvimento



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Etapa 1: Mapear ações em desenvolvimento

Etapas de desenvolvimento



Corroborando com a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, foi realizado levantamento referenciado no Plano Municipal de Direitos Humanos das ações desenvolvidas pelo Município que possuem convergência para com a Família.

Contudo, é importante ressaltar que, toda e qualquer política pública têm relevante e direto impacto social, dada sua abrangência, e, considerando que os munícipes na sua grande maioria estão inseridos em famílias, as resultantes podem ser percebidas por todos, o que, em ampla visão, é pertinente considerar os impactos para com a família considerando vínculos e demais desdobramentos estruturais.

Neste sentido, as Políticas Públicas Municipais desenvolvidas por agentes públicos e/ou propostas encaminhadas pela sociedade civil, em sua análise de viabilidade, devem considerar a família e seus respectivos vínculos para tal construção, valendo-se da premissa inicial da pessoa humana em completude.

Não obstante, e, desdobrando como tema primário e vital para o estabelecimento de iniciativas de forte envergadura executiva, o Município possui iniciativas de atenção à família, o que demonstra a permanente e sempre presente atenção e cuidados para com a temática, especialmente quando no bojo da família encontra-se a criança. Isto porque o Município foi declarado o primeiro Município do Estado de São Paulo a integrar a Rede Latino-Americana – Projeto Cidade das Crianças.⁷ Assim, dentre as diversas iniciativas, podemos citar:

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

RUAS DE BRINCAR – Tem por objetivo incentivar para a retomada da autonomia das crianças pelas ruas da cidade, o resgate de brincadeiras tradicionais e o intercâmbio intergeracional, envolvendo as famílias e promovendo o senso de comunidade.

Responsável: UGC – Unidade de Gestão da Cultura

FÁBRICA DAS INFÂNCIAS JAPY – Espaço cultural voltado para a experimentação artística, formativa, criativa e reflexiva sobre as infâncias, tendo como premissa a convivência, inclusive familiar e intergeracional.

Responsável: UGC – Unidade de Gestão da Cultura

AREA DAS INFÂNCIAS – Adequação urbana com implantação de: elementos lúdicos, espaços mais naturais, alargamento de calçadas, segurança viária, mobilidade ativa - incentivando a ocupação da cidade pelas pessoas e a convivência.

Responsável: UGC – Unidade de Gestão da Cultura

MUNDO DAS CRIANÇAS – O Mundo das Crianças é a extensão da área de preservação da represa que abastece a cidade de Jundiaí e a concretização das concepções sobre a infância que o município vem desenvolvendo, com base em pesquisas sobre a criança e em experiências internacionais sobre as relações do ambiente urbano e o planejamento de políticas públicas.

É um espaço inovador, que estimula o contato e a interação com a natureza, o brincar e a experiência, por meio de estações de brinquedos, paredes de escalada, quadras esportivas, pista de skate, áreas verdes para

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

lazer, cultura e aprendizagem, fontes interativas e trilhas.

*Responsável: DAE – Departamento de Água e Esgoto
de Jundiaí*

PRAÇA FAMILIA JUNDIAI & ESPAÇO PET - Um novo conceito de espaço público para convivência, a Praça Família Jundiaí & Espaço Pet é dedicada a receber toda a família jundiaiense e conta ainda com um espaço “pet friendly” para os animaizinhos de estimação.

As praças contam com estacionamento, quiosque, bebedouros (para pessoas e para animais), piso emborrachado, playground com brinquedos em madeira, área para brincadeiras infantis e grande área com espaço agility para os cães.

As praças contam ainda com brinquedos adaptados para crianças com deficiência, como balanço para cadeira de rodas.

*Responsável: UGISP – Unidade de Gestão de
Infraestrutura e Serviços Públicos*

PROJETO “ENTRE A CASA E A ESCOLA” – Tem por objetivo requalificar o trajeto de crianças e cuidadores às escolas públicas municipais, a partir de projetos de melhoria de calçadas, sinalização de travessias, plantio de árvores, instalação de mobiliário urbano e reforma de áreas livres do entorno. A metodologia do programa prevê a escuta às crianças para definição das ações prioritárias.

*Responsável: UGPUMA – Unidade de Gestão de
Planejamento e Meio Ambiente*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

CONSELHO DE ESCOLA – Tem por objetivo proporcionar a representação comunitária (familiares de alunos) nas decisões escolares.

Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação

INCENTIVO A AMAMENTAÇÃO – Tem por objetivo gerar condições para a amamentação por meio de espaços dedicados nos equipamentos da UGE. Outrossim, considerando que o ato de amamentar é também subsidiado por profissionais de saúde capacitados no intuito de garantir uma amamentação adequada às crianças é uma das etapas de assistência e cuidado que devem ser oferecidas às mães, além de todo o acompanhamento na fase gestacional com orientações sobre o parto e os cuidados com a criança nos primeiros anos de vida.

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – “O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A intersetorialidade das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras”

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

PROJETO VALE VERDE – O projeto tem por objetivo garantir alimentação orgânica à merenda de mais de 55 mil alunos de 141 escolas, entre municipais e estaduais.

Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – Serviço promovido por meio da Proteção Social Básica, tem por objetivo a prevenção da violência contra crianças e adolescentes por meio de abordagem familiar.

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

FAMÍLIA ACOLHEDORA – Em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS mantém o serviço ora citado por meio de parceria com o terceiro setor, na busca por dar preferência ao mesmo em casos de medidas de proteção, especialmente na primeiríssima infância.

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

No âmbito da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelece a Matricialidade Sociofamiliar como eixo estruturante da gestão do Sistema Único de Assistência Social, o que implica no reconhecimento da centralidade da família como um importante núcleo social para a efetivação de suas ações e garantia de proteção social.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Nessa perspectiva, todos os serviços de assistência social observam o fortalecimento de vínculos familiares protetivos, sendo a convivência familiar, juntamente do convívio social e comunitário, uma das principais seguranças socioassistenciais afiançadas pela política.

Sendo assim, quanto às ações transversais à temática da família e que buscam o fortalecimento dessa, é importante pontuar que o Município conta com todas as categorias de serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (*aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009*), à exceção do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, em estudos.

O **fortalecimento do papel das famílias** em relação ao **desenvolvimento infantil e à disciplina não violenta** através de programas nas redes de assistência social, de educação e de saúde é promovido conforme segue:

PROGRAMA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA⁸ - “O Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância é uma iniciativa do Governo de São Paulo, inicialmente em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, com os municípios paulistas e com a sociedade civil. Ele convida os profissionais a tomarem consciência de que, para atuar de maneira eficaz no desenvolvimento da primeiríssima infância (crianças de 0 a 3 anos de idade), é preciso compreender que o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional está intrinsecamente relacionado.”.

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

⁸ Programa São Paulo Pela Primeiríssima Infância, disponível no link <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/profissional-da-saude/areas-tecnicas-da-sessp/saude-da-crianca/sao-paulo-pela-primeirissima-infancia>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA –

Elaborado de modo intersetorial, o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) é um conjunto de compromissos assumido pela Prefeitura de Jundiaí com as crianças do Município, colocando em prática projetos e atividades ligadas pelos programas Cidade das Crianças, previsto no planejamento de 2022 a 2025.

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ –

Em atenção a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que *Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013*, foi elaborado o Diagnóstico da Infância e Adolescência de Jundiaí, ensejando no referido Plano Municipal que dispõe de metas e ações para execução Decenal.

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – Tem por objetivo adequar e orientar as políticas do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), cumprindo as normativas e orientações previstas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme a lei federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

O município de Jundiaí/SP tem como estratégia prioritária de organização da Atenção Básica a **Estratégia de Saúde da Família**. Ela representa uma transformação do modelo de atenção à saúde do município: primeiro, por criar novas oportunidades de acesso aos serviços às comunidades mais vulneráveis, isto é, mais expostas aos riscos de adoecer; segundo, por estabelecer uma metodologia de organização do trabalho dos profissionais de saúde centrada no indivíduo, sua família e seu ambiente, estreitando os vínculos e permitindo um conhecimento mais apropriado da realidade em que vivem as pessoas e de quais são suas necessidades; terceiro, por traduzir, na prática, o conceito de responsabilidade sanitária, criando espaços de construção de cidadania; quarto, por articular-se à rede de saúde, de forma hierarquizada e regionalizada, para garantir o acesso aos serviços de maior complexidade e, finalmente, por promover o estabelecimento de relações intersetoriais que possam atender demandas relacionadas às condições de vida das pessoas e famílias residentes em um dado território, através de políticas públicas mais integradas.

Com intuito de complementar e potencializar as ações da Atenção Primária à Saúde, o município conta ainda com a seguinte estratégia interdisciplinar:

NÚCLEOS AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF - AB) - Foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, bem como a

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

sua resolutividade. Os NASF-AB configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Básica tradicionais (eAB) e Programa Academia da Saúde, através da realização de discussões de casos clínicos, atendimentos compartilhados entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Além de possuírem foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Responsável: UGPS - Unidade de Gestão de Promoção de Saúde. Programa do Ministério da Saúde.

PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES - Metodologia britânica de prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas destinada a famílias com adolescentes de 10 a 14 anos. A prevenção se realiza por meio do fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento de habilidades de vida (parentais, sociais, emocionais e cognitivas).

O fortalecimento dos vínculos familiares é um fator protetivo e promotor importante para evitar riscos à saúde, violência intrafamiliar e evasão escolar.

Os principais resultados do Famílias Fortes são: redução da agressividade e de comportamentos de isolamento social; melhora na interação entre pais e filhos; melhora no rendimento escolar e redução do abuso de substâncias.

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Em detrimento às ações que inspirem a sensação de pertencimento da família dentro do projeto esportivo, cabe destacar:

- Participação voluntária da família na formação de associações de pais das modalidades;
- Participação da família na criação e organização de eventos promotores de saúde e atividade física em parceria com os diversos departamentos da Unidade de Gestão (festa da primavera, festa junina, rifas e eventos beneficentes, barracas de arrecadação nos festivais, entre outros);
- Promoção de eventos com a participação da família (FESTIJUN, dia internacional da mulher, dia das crianças, semana do brincar, dia do desafio, dia dos pais, dia das mães, entre outros);
- Participação da família na rotina dos alunos e atletas através de acompanhamento diário, compartilhamento de resultados, avaliações dos projetos e serviços, entre outras medidas, tornando os pais e familiares partes responsáveis pelo processo.

Responsável: UGEL – Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Etapa 2: Levantamento de dados

Etapas de desenvolvimento



Considerando os devidos fins, Políticas Públicas são o conjunto de ações e iniciativas que visam, sobretudo, melhorar a sociedade e atender as necessidades do cidadão em seus direitos e acessos. Sobrepesando, é a promoção do bem comum, o bem de toda as pessoas, num contexto de valorização da dignidade da vida humana em completude, materializado em ações efetivas de impacto, respostas e percepção.

O Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos discorre:

Artigo 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.⁹

Nesta vertente, entende-se que as estruturas institucionais públicas devem compor área autônoma, transversal e articuladora no tocante à promoção de Políticas Públicas, para que, válidas de olhar generalista, permitam-se desprender atenção à transversalidade e efetividade de respostas e significação frente propósitos almejados e estabelecidos em compromissos.

⁹ Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU – Artigo 1. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 13/07/21 às 17:54.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Sobre o Município de Jundiaí/SP

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município de Jundiaí/SP têm população estimada [2021] de 443.221 pessoas e densidade demográfica de 1.027,87 hm/km².¹⁰

O PIB per capita municipal [2022] é R\$ 135.081,20¹¹ e IDHM¹² [2010] de 0,822. Nesta comparação, vale considerar que o município de Jundiaí possui IDH considerado “Muito Alto Desenvolvimento Humano”, de acordo com o Ranking IDH Global – PNUD – ONU¹³, tendo resultados acima do Estado de São Paulo (IDH 0,806) e da Federação (0,766)¹⁴, o que sugere a capacidade e compromisso com a similaridade e adesão às práticas de alto desenvolvimento humano praticada no mundo (protagonismo e elegibilidade para internacionalização das ações em execução, modelos e aproximação).

Ainda segundo o Ranking IDH Global – PNUD – ONU, o município de Jundiaí ocupa a 11ª posição no ranking nacional¹⁵, conforme abaixo descrito:

IDHM Municípios 2010

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 (Com dados dos Censos 1991, 2000 e 2010.)

Ranking IDHM 2010	Município	IDHM 2010	IDHM Renda 2010	IDHM Longevidade 2010	IDHM Educação 2010
1º	São Caetano do Sul (SP)	0,862	0,891	0,887	0,811
2º	Águas de São Pedro (SP)	0,854	0,849	0,890	0,825
3º	Florianópolis (SC)	0,847	0,870	0,873	0,800
4º	Balneário Camboriú (SC)	0,845	0,854	0,894	0,789
4º	Vitória (ES)	0,845	0,876	0,855	0,805
6º	Santos (SP)	0,840	0,861	0,852	0,807
7º	Niterói (RJ)	0,837	0,887	0,854	0,773
8º	Joaçaba (SC)	0,827	0,823	0,891	0,771
9º	Brasília (DF)	0,824	0,863	0,873	0,742
10º	Curitiba (PR)	0,823	0,850	0,855	0,768
11º	Jundiaí (SP)	0,822	0,834	0,866	0,768

¹⁰ IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jundiai/panorama>. Acesso em 11/07/24 às 10h12

¹¹ IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jundiai/panorama>. Acesso em 11/07/24 às 10h14

¹² IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jundiai/panorama>. Acesso em 11/07/24 às 10h15.

IDMH – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é o indicador que sintetiza três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso a conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda.

¹³ PUND Brasil _ ONU - <https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/painel-idhm> - Acesso em 11/07/24 às 10h24

¹⁴ PUND Brasil _ ONU - <https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/painel-idhm> - Acesso em 11/07/24 às 11h36

¹⁵ PUND Brasil _ ONU – Ranking de Municípios com melhor IDH no Brasil - <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html> - Acesso em 11/07/24 às 10h18.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A referência apresentada corrobora com o posicionamento do município de Jundiaí/SP frente aos demais municípios, trazendo-nos panorama positivo quanto IDH nacional, o que permite olhar para o desenvolvimento de políticas públicas familiares considerando o posicionamento municipal frente à renda, educação e saúde, dimensões propostas para composição do IDH como indicador de desempenho social.

População Municipal

As políticas públicas familiares precisam se posicionar diante do todo, dada sua transversalidade e posicionamento em vínculos em torno da sociedade. Como já citado, a maioria da população jundiaense está inserida em uma família, e, conhecer o recorte da população em faixas etárias é importante para compreensão de possíveis ações intergeracionais em atenção e delineamentos aplicáveis.

Portanto, permeando olhar direcionado ao desenvolvimento de políticas públicas familiares de maneira prática, a população municipal, considerando o último censo aplicado, sem estimativas, é distribuída da seguinte forma:

1. População Total:¹⁶

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
0 - 4	12.135	11.613	23.748
5 - 9	13.264	12.685	25.949
10 - 14	12.995	12.553	25.548
15 - 19	13.118	12.542	25.660
20 - 24	14.618	14.020	28.638
25 - 29	15.386	15.696	31.082
30 - 34	17.268	18.145	35.413
35 - 39	19.256	19.939	39.195
40 - 44	19.319	20.496	39.815
45 - 49	15.223	16.845	32.068
50 - 54	13.991	15.089	29.080
55 - 59	12.382	14.062	26.444
60 - 64	10.783	12.923	23.706
65 - 69	8.746	10.709	19.455

¹⁶ IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jundiai/panorama>. Acesso em 11/07/24 às 15h13



DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

70 - 74	6.277	8.522	14.799
75 - 79	4.274	5.835	10.109
80 - 84	2.658	3.981	6.639
85 - 89	1.421	2.451	3.872
90 - 94	494	1.063	1.557
95 - 99	115	283	398
100 ou mais	13	33	46
Total Geral	213.736	229.485	443.221

2. Crianças – Recorte proporcional [0 – 12]

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
0 - 4	12.135	11.613	23.748
5 - 9	13.264	12.685	25.949
10 - 14	12.995	12.553	25.548
Total Geral	38.394	36.851	75.245
População Total			443.221
% adultos vs população total			16,98%

3. Adolescentes – Recorte proporcional [10 – 19]

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
10 - 14	12.995	12.553	25.548
15 - 19	13.118	12.542	25.660
Total Geral	26.113	25.095	51.208
População Total			443.221
% adultos vs população total			11,55%

4. Jovens – Recorte proporcional [15 – 29]

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
15 - 19	13.118	12.542	25.660
20 - 24	14.618	14.020	28.638
25 - 29	15.386	15.696	31.082
Total Geral	43.122	42.258	85.380
População Total			443.221
% adultos vs população total			19,26%



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

5. Adultos – Recorte proporcional [30 – 59]

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
30 - 34	17.268	18.145	35.413
35 - 39	19.256	19.939	39.195
40 - 44	19.319	20.496	39.815
45 - 49	15.223	16.845	32.068
50 - 54	13.991	15.089	29.080
55 - 59	12.382	14.062	26.444
Total Geral	97.439	104.576	202.015
População Total			443.221
% adultos vs população total			45,58%

6. Idosos – Recorte proporcional [60 – 100+]

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
60 - 64	10.783	12.923	23.706
65 - 69	8.746	10.709	19.455
70 - 74	6.277	8.522	14.799
75 - 79	4.274	5.835	10.109
80 - 84	2.658	3.981	6.639
85 - 89	1.421	2.451	3.872
90 - 94	494	1.063	1.557
95 - 99	115	283	398
100 ou mais	13	33	46
Total Geral	34.781	45.800	80.581
População Total			443.221
% idosos vs população total			18,18%

Observação: Por carência de dados analíticos detalhados e atualizados, fez-se uso das informações constantes na base de dados do IBGE, fazendo apenas referência para composição de público-alvo e demanda possível, considerando recortes proporcionais às faixas disponíveis na base IBGE.

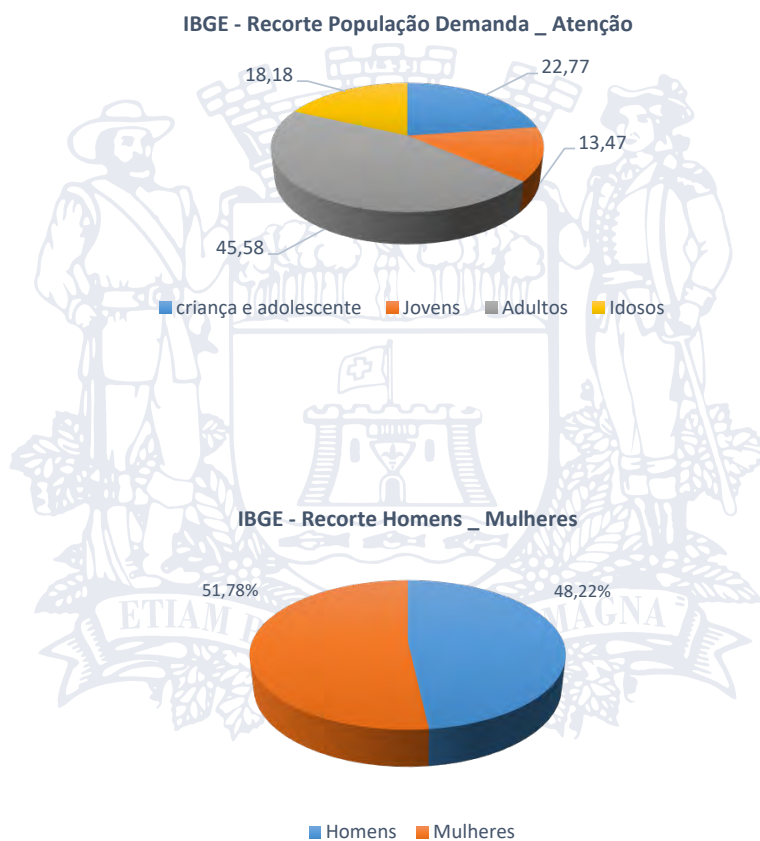
DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Desdobramentos de dados

Podemos considerar que, diante das informações obtidas através da base de dados do IBGE¹⁷, o município de Jundiaí/SP possui a seguinte população - demanda:



Observação: Por carência de dados analíticos detalhados e atualizados, principalmente por recortes, fez-se uso das informações constantes na base de dados do IBGE, fazendo apenas referência para composição de público-alvo e demanda possível, considerando recortes proporcionais às faixas disponíveis na base IBGE.

¹⁷ IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jundiai/panorama>. Acesso em 11/07/24 às 15h14

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Dados – Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo.

Considerando a base do Cadastro Único, o Município possui conforme abaixo disposto:

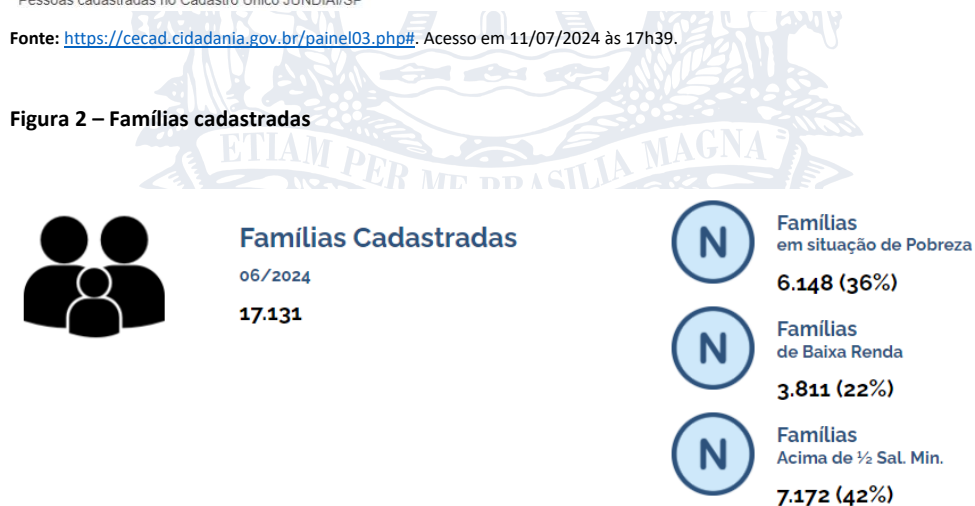
Figura 1 – Pessoas cadastradas



Pessoas cadastradas no Cadastro Único JUNDIAÍ/SP

Fonte: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Acesso em 11/07/2024 às 17h39.

Figura 2 – Famílias cadastradas



Fonte: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Acesso em 11/07/2024 às 17h39.

Tendo por referência somente o recorte populacional, e, considerando a aplicação de políticas públicas que considerem por diretriz a promoção de direitos para toda a população de maneira igualitária e a proteção e acolhimento às vulnerabilidades, é importante a percepção



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

da presença em vínculos e acessos da família em todos os recortes, motivando-nos à atenção em desenvolvimento de políticas públicas familiares em correspondência, bem como a consideração e objetiva apropriação dos marcadores sociais acima apresentados quando do desenvolvimento de políticas públicas que visam a garantia do atendimento às necessidades específicas evidenciadas.

Para que seja factível a proteção de direitos deve-se, anterior às iniciativas, ser mensurável, plausível, amplo em capilaridade social e, com empenho e emprego, garantir o acesso aos direitos fundamentais à população como um todo, permitindo o desenvolvimento de Políticas Públicas que corroborem com o objetivo de se governar para todos sem recortes identitários, o que, em curta análise, segmenta em esforços, o desenvolvimento da transversalidade quanto abrangência e objetivos na estrutura institucional ora definida.

Neste sentido, compreendendo a amplitude em transversalidade e pontos que se almejam condução, as Políticas Públicas Familiares devem, em primeira análise, considerar todo o recorte populacional, haja vista que a maioria dos municípios compõem famílias em vínculos, valendo-se, novamente, da premissa de governar para todos sem recortes identitários, o que nos traz a direção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares.

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Etapa 3: Adoção de estratégia transversal

Etapas de desenvolvimento



Conforme disposto na Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares¹⁸ do MMFDH, *políticas públicas podem ser definidas como “ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público” (CALDAS, 2008). São decisões governamentais que envolver questões coletivas de grande abrangência, dirigidas à sociedade de forma geral ou a públicos específicos.*

A política familiar não deve ser vista como uma política setorial, sob a responsabilidade e execução exclusiva de um órgão específico da estrutura de governo, porque a família está potencialmente conectada aos vários âmbitos da vida social que são esferas de atuação política. Ao contrário, também podem ser consideradas políticas familiares as políticas públicas setoriais (de educação, saúde, assistência social, etc.) que, sendo qualificadas em suas metodologias, uso de recursos etc., causam intencionalmente um impacto positivo no fortalecimento dos vínculos e das capacidades familiares.

Nesse sentido, a estrutura de gestão da política familiar tem como principal tarefa levar a “perspectiva da família” para as diversas políticas setoriais, tanto para promover os vínculos familiares quanto para potencializar ainda mais o resultado da própria política, por meio da colaboração das famílias (por exemplo, uma política de Educação que inclui e promove o papel dos pais na formação integral dos filhos tende a produzir melhores resultados educacionais).¹⁹

¹⁸ Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares – acesso em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/CartilhasobrePoliticaspblicas22091.pdf>

¹⁹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/politicas-familiares-o-que-sao/transversalidade>. Acesso em 26/01/2023, às 16h27.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A forma que os governos e suas instâncias delinearão seus processos decisórios e tomadas de decisão, seja na administração direta e indireta, terão reflexos nas resultantes objetivas das políticas públicas aplicadas, bem como no atingimento do interesse público preliminarmente almejado quando do processo de concepção e desenvolvimento.

Neste fim, é primo fazer constar que o município de Jundiaí/SP possui em sua estrutura normativa o Decreto nº 26.796, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe:

Art. 1º - *A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, a publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará de forma interinstitucional e intersetorial no desenvolvimento de suas políticas públicas, programas e ações, com vistas à inovação das estruturas administrativa e de gestão, à otimização dos recursos e à melhoria dos indicadores socioeconômicos e ambientais do Município.*

Outrossim, dispõe:

Art. 2º - *Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 1º deste Decreto, a Administração Pública Municipal, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e da gestão orientada para resultados, adotará o modelo de gestão transversal de desenvolvimento, orientado pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental; de transparência administrativa; de qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão; e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, ambientais, econômicos, sociais e humanos, com ênfase em suas prioridades estratégicas.*



DECRETOS



Prefeitura de Jundiáí

Art. 3º - Para os fins do disposto no art. 2º deste Decreto e, em especial, de coordenação e integração da ação governamental da Administração Pública Municipal no ciclo das políticas públicas a cargo do Município, ficam criadas as Plataformas de Serviços, integradas por órgãos municipais, autarquias, fundações e empresas públicas, que serão agrupadas nas áreas temáticas básicas da função administrativa e da governança institucional.

Assim, a Administração Pública do Município de Jundiáí, em sua estrutura funcional, estratégica e operacional, bem como nos direcionamentos em execução e concepção de políticas públicas municipais, dadas áreas temáticas e integrações em plataforma de serviços de acordo com sua pertinência hierárquica, atua orientada a tais pressupostos em premissa original por força de Decreto Municipal devidamente instituído.

Valendo-se desta premissa, é possível admitir em propriedade que as políticas públicas familiares desenvolvidas pelo município terão fluidez em demandas transversais orientadas pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersectorialidade no âmbito governamental e extragovernamental, permitindo, assim, abrangência, universalidade, referência e promoção do bem comum.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Etapa 4: Demandas

Etapas de desenvolvimento



Precedendo o conhecimento às demandas das famílias presentes no Município de Jundiaí/SP, faz-se preponderante tais considerações, que seguem:

A família é considerada como a unidade social elementar e natural de todas as sociedades modernas²⁰.

O Artigo 16-3 da Declaração Universal dos direitos Humanos, dispõe:

Família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direitos à proteção da sociedade e do Estado²¹.

O Artigo 226 da Constituição Federal do Brasil dispõe:

Família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado²².

Faz-se necessário menção com propriedade o disposto no Artigo 238-D da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, cujo qual dispõe:

Família, base da sociedade, tem especial proteção do Município²³.

²⁰ Key findings on families, Family policy and the sustainable development goals – Synthesis Report – UNICEF: May 2008

²¹ Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH: Artigo 16, item 3.

²² Constituição Federal do Brasil – CF: Artigo 226

²³ Lei Orgânica de Jundiaí: Artigo 238-D

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Diante de citações que dispõe acerca da importância e indispensabilidade das políticas públicas familiares como mecanismos estruturantes da sociedade, é imprescindível observar o necessário planejamento de ações que venham ao encontro da promoção dos vínculos familiares, equilíbrio trabalho vs família, projeção econômica, equidade e combate à discriminação e violência em formato de políticas públicas, propondo estratégias integradas que possam potencializar a articulação intersetorial, qualificar a atenção aos vínculos familiares no escopo das políticas públicas, buscando, assim, potencializar seus resultados e abrir diálogo para aprimoramentos, de maneira transversal.

Considerando a necessidade de *conhecer as demandas das famílias do seu município*, e, fazendo-se necessário ouvir a sociedade através dos mecanismos de interação democrática, precedendo a construção do Plano de Ação, é importante proporcionar tal disposto de interação, permitindo ao Plano Municipal de Políticas Públicas Municipais aderência aos anseios da sociedade como um todo.

Neste sentido, admitindo por ação precedente a viabilização de mecânica pertinente para ouvir a sociedade mediante possibilidades e/ou recursos admissíveis, foi disponibilizado uma pesquisa aberta ao munícipe (público amplo), por meio de Formulário de Pesquisa na ocasião disponível no site <https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/>, com ampla publicidade, que, ao término, receberá tabulação e serão consideradas para a construção do Plano de Ação, Fase 5 do presente projeto.

Os eixos nortearão as ações em efetividade e sua distribuição, em adoção de estratégia transversal. Diante do exposto, a Política Municipal de Políticas Públicas Familiares apresenta por materialidade para desenvolvimento de pesquisa acerca das demandas familiares municipais à estrutura abaixo disposta:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

EIXO 1 – Vínculos familiares

1. *Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares*
2. *Suporte à formação e desenvolvimento da família*

EIXO 2 – Equilíbrio trabalho e família

- 2.1. *Promoção do equilíbrio entre trabalho e família*

EIXO 3 – Projeção econômica

- 1.1. *Promoção da projeção econômica e social da família*

EIXO 4 – Equidade e combate à discriminação e violência

- 4.1. *Coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono)*
- 4.2. *Fomento de políticas de igualdade no combate à discriminação à família*

Abaixo, segue pesquisa desenvolvida:

Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares Resultado da Pesquisa - Compilado

Assessoria de Políticas de Direitos Humanos
Jundiaí/SP
2021 - 2022



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU – 10 de Dezembro de 1948



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Apresentação

Políticas Públicas são o conjunto de ações e iniciativas que visam, sobretudo, melhorar a sociedade e atender as necessidades do cidadão em seus direitos e acessos. Sobrepesando, é a promoção do bem comum, o bem de todas as pessoas, num contexto de valorização da dignidade da vida humana em completude, materializado em ações efetivas de impacto, respostas e percepção.

Ao buscar fortalecer os vínculos familiares, com políticas públicas familiares específicas, é possível não só combater os problemas sociais de forma efetiva, mas também gerar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo.

Neste sentido, a Assessoria de Políticas de Direitos Humanos vêm ao encontro da temática no intuito de promover o bem comum, valendo-se da evidenciação de boas práticas adotadas pela Administração Municipal e a busca contínua pelo aperfeiçoamento e evolução tão necessárias em uma sociedade em constante movimento.

Desta forma, podemos, em interação e participação, desenvolver Políticas Públicas Familiares que venham de encontro com os anseios da sociedade através da promoção do bem comum, o bem de todas as pessoas.

Atenciosamente,

Assessoria de Políticas de Direitos Humanos
Unidade de Gestão da Casa Civil



Motivação



“

*“Jundiaí se moderniza e busca **tornar-se mais humana.***

Para lidar com as questões do presente e com os desafios do futuro, os esforços da Prefeitura e de seus colaboradores visam garantir o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviços e a melhoria na qualidade de vida da população. Crescimento econômico por si só não basta.

*Por isso, planeja-se um futuro em que a cidade se desenvolva de modo sustentável e inteligente, **colocando as pessoas em primeiro lugar**”.*



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

“

Premissa

Compreendendo a amplitude em transversalidade e interação, as Políticas Públicas Familiares devem considerar todo o recorte populacional, haja vista que a maioria dos munícipes compõem famílias em vínculos, valendo-se, novamente, da premissa de governar para todos sem recortes identitários nem apontamentos em segmentações, o que nos traz a direção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares para todos, indistintamente.



Por continuidade do desenvolvimento do **Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares**, foi realizado **Pesquisa Aberta** com os munícipes, com ampla divulgação, atendendo a **fase 4 (quatro) – Ações de Desenvolvimento**, conforme abaixo exposto:

Etapas de desenvolvimento



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Informações sobre a mecânica da **Pesquisa**, conforme abaixo descrito:

- **Link para preenchimento:**
https://docs.google.com/forms/d/1wBCUeGq4XF8naH215CcsMRk6I_if4xH_ybQqjrJKqzw/edit
- **Forma de preenchimento:** questionário (Google Forms)
- **Ambiente de aplicação:** Online - site Direitos Humanos, conforme link:
<https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/projetos-e-politicas/plano-municipal-de-politicas-publicas-familiares/>
- **Período da pesquisa:** 15 de agosto de 2021 à 15 de setembro de 2021, prorrogada de 16 de setembro de 2021 à 30 de setembro de 2021
- **Tipo de pesquisa:** Qualitativa



Publicações na Imprensa do Município sobre a **Pesquisa**, conforme disposto:

Prefeitura de Jundiaí | jundiai.sp.gov.br

Para criação do Plano de Políticas Públicas Familiares, Casa Civil abre pesquisa com a população

Publicado em 15/09/2021 às 15:04

A Unidade de Gestão da Casa Civil (USGCC), através da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos, está desenvolvendo o Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares através de políticas públicas específicas e assim combater problemas sociais de forma mais efetiva. Na atual fase de construção do plano, é lançada uma pesquisa para conhecer as demandas das famílias do município, que segue aberta para toda a população até 15 de setembro.

Clique aqui para participar da pesquisa.

Como explica o gestor da Casa Civil, Gustavo Marysael, a criação do plano busca "desenvolver e fortalecer a sociedade como um todo". "A família é um ente fundamental para o desenvolvimento do ser humano e, por isso, não pode estar fora de nosso campo de atuação e investimento".

O Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares está estruturado em cinco eixos temáticos. São eles: 1) Vínculos familiares e formação; 2) Trabalho; 3) Proteção econômica; 4) Equidade e combate à discriminação e violência; 5) Plano de ação.

"No desenvolvimento do plano, nós mapeamos ações em desenvolvimento na cidade, levantamos dados estaduais e municipais, avaliamos a adoção de estratégia transversal entre as Unidades de Gestão e, neste atual momento, buscamos conhecer as demandas das famílias do município", explica o assessor de Políticas de Direitos Humanos, Paulo Fernando de Almeida.

A pesquisa está disponível no site da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.

Assessoria de Imprensa

Link original: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2021/09/15/para-criacao-do-plano-de-politicas-publicas-familiares-casa-civil-abre-pesquisa-com-a-populacao/>

Prefeitura de Jundiaí | jundiai.sp.gov.br

Pesquisa para criação do Plano de Políticas Públicas Familiares é prorrogada

Publicado em 16/09/2021 às 08:04

A Unidade de Gestão da Casa Civil (USGCC), através da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos, promove o prazo para a população participar da pesquisa para a criação do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares. Os interessados em contribuir poderão acessar a pesquisa [aqui](https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/projetos-e-politicas/plano-municipal-de-politicas-publicas-familiares/) e participar até 30 de setembro.

O objetivo do plano é fortalecer os vínculos familiares através de políticas públicas específicas e assim combater problemas sociais de forma mais efetiva.

"O desenvolvimento do plano busca fortalecer a sociedade como um todo. Entendemos que a família é um ente fundamental para a boa formação do ser humano e, por isso, ele não pode estar fora de nosso campo de atuação e investimento", afirma o gestor da Casa Civil, Gustavo Marysael.

O Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares está estruturado em cinco eixos temáticos. São eles: 1) Vínculos familiares e formação; 2) Trabalho; 3) Proteção econômica; 4) Equidade e combate à discriminação e violência; 5) Plano de ação.

"No desenvolvimento do plano, nós mapeamos ações em desenvolvimento na cidade, levantamos dados estaduais e municipais, avaliamos a adoção de estratégia transversal entre as Unidades de Gestão e, neste atual momento, estamos buscando as demandas das famílias do município", explica o assessor de Políticas de Direitos Humanos, Paulo Fernando de Almeida.

Assessoria de Imprensa

Link original: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2021/09/15/pesquisa-para-criacao-do-plano-de-politicas-publicas-familiares-e-prorrogada/>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Foram 11 (onze) questionamentos utilizados na **Pesquisa**, conforme abaixo descritos:

1. Qual é o seu e-mail?
2. Você reside no município de Jundiaí/SP?
3. Caso resida no município de Jundiaí/SP, qual é o seu bairro?
4. Na sua opinião, qual é a importância do equilíbrio entre trabalho e família?
5. Quanto ao equilíbrio trabalho e família, na sua opinião, como a família deve lidar com esta questão em nosso município?
6. Na sua opinião, qual é a importância do desenvolvimento de políticas públicas que visam a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares em nosso município?
7. Na sua opinião, o emprego de políticas públicas de suporte à formação e desenvolvimento da família em suas necessidades contribuem de que forma para o nosso município?
8. Na sua opinião, de que forma a promoção da projeção econômica e social da família pode ser desenvolvida através da criação de políticas públicas em nosso município?
9. Na sua opinião, através de políticas públicas, como é possível atuar para coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono) em nosso município?
10. Na sua opinião, você acha importante o fomento de políticas de equidade no combate à discriminação à família em nosso município?
11. Quanto ao desenvolvimento de políticas públicas de promoção de vínculos familiares em nosso município, você gostaria de deixar uma mensagem para contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas familiares?



1. Qual é o seu e-mail?

Justificativa:

Todos os participantes responderam com a indicação do e-mail, contudo, por questões de preservação de dados, os mesmos não serão divulgados de maneira pública, onde serão utilizados somente para comunicações sobre o desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, através de prévio consentimento.

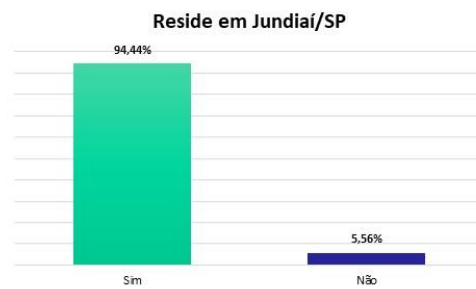


DECRETOS

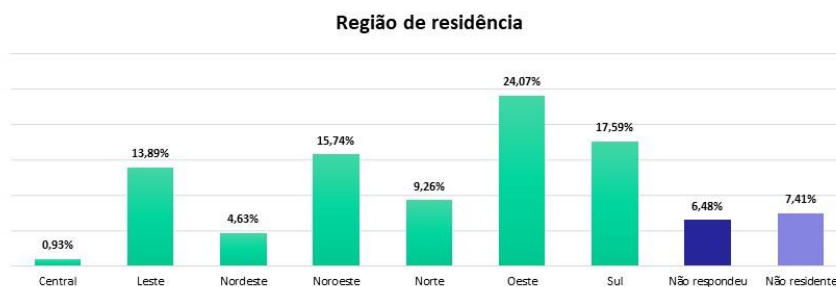


Prefeitura de Jundiaí

2. Você reside no município de Jundiaí/SP?



3. Caso resida no município de Jundiaí/SP, qual é o seu bairro?



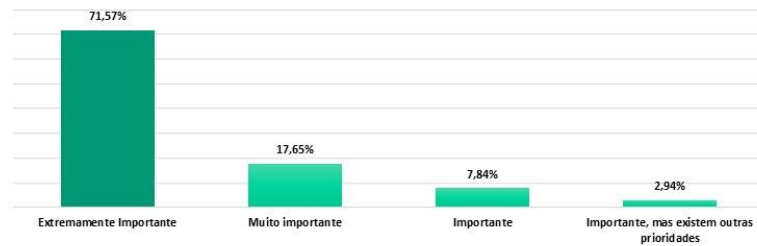
DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

4. Na sua opinião, qual é a importância do equilíbrio entre trabalho e família?

Importância do Equilíbrio entre Trabalho e Família



5. Quanto ao equilíbrio trabalho e família, na sua opinião, como a família deve lidar com esta questão em nosso município?

Principais termos mencionados:

- Mobilidade Urbana | • Tecnologia | • Serviços Públicos | • Sensibilização | • Horários Flexíveis e Segurança
- Participação na Vida Familiar | • Fortalecimento de Vínculos

Algumas contribuições:

- “A família deve ser o centro na vida de todo ser humano. Assim as Políticas deveriam sempre entender que as famílias são a maioria e não exceção.”
- “O trabalho é indispensável para o bem estar da família, tanto social quanto emocional. Mas, é preciso ficarmos atentos para que o trabalho não roube nosso tempo de convivência com a família.”
- “Conscientizar a importância do trabalho de maneira que os membros da família tenham consciência da necessidade de prover as necessidades da família, simultaneamente dando a devida importância para os momentos de lazer proporcionado para a família (não sendo como momentos que “sobram”, mas estreitar os laços familiares.”
- “Para promover uma boa convivência familiar é essencial que o município ofereça serviços de boa qualidade, como o transporte público eficiente e rápido para os trabalhadores chegarem mais cedo em casa. É essencial também que haja pontos de convivência e lazer na cidade como praças e quadras em todos os bairros sem grades e bem conservadas para estimular as pessoas a usar junto com os filhos.”
- “Ajudando em suas opiniões, debatendo as necessidades tanto de núcleo familiar, como núcleo social.”
- “É preciso que haja políticas públicas que apoiem a família com essas questões. Com ações integradas entre saúde, educação, esporte e assistência social.”

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

6. Na sua opinião, qual é a importância do desenvolvimento de políticas públicas que visam a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares em nosso município?

Principais termos mencionados:

• Essencial | • Extrema Importância | • Acesso | • Família é o alicerce | • Suporte
• Transversalidade | • Ponto de partida e retorno é a família

Algumas contribuições:

- "De extrema importância, afinal a cidade em que moramos com a nossa família tem que ser um lugar prazeroso, bonito com opções de entretenimento para que a família permaneça junta, e é claro que precisa ser um ambiente seguro."
- "É de fundamental importância. O olhar do município às famílias, a promoção de ambientes, estruturas e programas sociais que favoreçam os vínculos será sempre muito bem vindo e trará muitos benefícios para todos."
- "Muito importante, a família é a célula primordial da sociedade."
- "É importante pois a família é o alicerce. Principalmente para as crianças e adolescentes que estão em formação."
- "As políticas públicas possibilitam um maior acesso à saúde, ao lazer, à educação, a programas de fortalecimento de vínculo familiar (exemplo de pessoas com dependência química, pais ausentes...), proporcionando melhor qualidade de vida familiar."
- "Extremamente importante! A família é nosso maior bem! E tudo que vier somar é bem vindo."
- "É importante na medida em que proporciona ferramentas para fortalecimento de vínculos, ao mesmo tempo o desenvolvimento de programas específicos para os membros de uma família."



7. Na sua opinião, o emprego de políticas públicas de suporte à formação e desenvolvimento da família em suas necessidades contribuem de que forma para o nosso município?

Principais termos mencionados:

• Desenvolvimento | • Bem comum | • Evolução | • Excelência
• Exercer seus direitos de cidadão | • Respeito

Algumas contribuições:

- "Da forma mais eficaz, onde todos contribuem e podem ter voz para apontar o que é necessário para todos."
- "Contribui na medida em que a partir de boas famílias, tende a surgir bons cidadãos. Cada pessoa tem potencial excelência e a família é a instituição que melhor pode ajudar a pessoa a atingir essa excelência em potencial..."
- "Contribui no desenvolvimento de cidadãos mais conscientes em buscar desenvolvimento e bem comum."
- "Contribuem para um melhor desenvolvimento humano e por consequência uma melhor econômico."
- "Pessoas mais felizes, com melhores condições, contribuem mais com a sociedade como um todo..."
- "Com famílias desenvolvidas, com boa formação o município evolui em vários aspectos."
- "A família dá suporte e estrutura para que o cidadão possa se desenvolver e agir com cidadania. Políticas públicas assertivas nesse sentido são fundamentais para sanidade e qualidade de vida da população."
- "Com o emprego de políticas públicas voltadas para a família é possível conseguir um melhor desenvolvimento de renda, respeito e conservação pelas famílias."
- "Onde tem educação/informação (em todos os aspectos) tem desenvolvimento, qualidade de vida, geração de renda, cultura, etc."

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

8. Na sua opinião, de que forma a promoção da projeção econômica e social da família pode ser desenvolvida através da criação de políticas públicas em nosso município?

Principais termos mencionados:

• Debates | • Espaço da Família | • Estímulo | • Empreendedorismo Familiar | • Formação educacional e profissional
• Ganhos de escala da produção local | • Projeto familiar econômico | • Oficinas

Algumas contribuições:

“Com políticas voltadas para a formação educacional e profissional. Também com política de empregos e renda.”

“Geração de empregos, promoção da saúde.”

“Cabe às Políticas Públicas ter uma linha propositiva quanto à articulação de uma política para a economia, indutora de desenvolvimento. A política pública pode ser uma indutora da constituição de serviços que permitam a capacitação, a qualificação, a informação, a formação, a educação dos trabalhadores e da sociedade, a pesquisa e a inovação. Promovendo a infraestrutura e tecnologias não apenas para o atendimento das necessidades, mas para os ganhos na escala da produção local.”

“Através do ambiente escolar, do uso da escola como um espaço da família.”

“Através de incentivo à educação, empreendedorismo e aperfeiçoamento de talentos já reconhecidos.”

“Incentivar o empreendedorismo e ao mesmo tempo oferecer mecanismos para fortalecimento e estruturação de projetos já em andamento.”

“As Políticas Públicas e as Políticas Sociais atuando em conjunto traz para a população o direito à dignidade, a igualdade, o acesso a cursos de qualidade, ao trabalho perto de casa.”



9. Na sua opinião, através de políticas públicas, como é possível atuar para coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono) em nosso município?

Principais termos mencionados:

• Ações locais | • Ações em conjunto | • Campanhas e orientações | • Comunicação
• Escuta | • Treinar e qualificar | • Instituições

Algumas contribuições:

“Com ações in loco, programas dentro dos bairros de qualquer nível. Programas de fácil acesso, e principalmente educativos.”

“Treinar os agentes de saúde que visitam as casas para identificar sinais de violência. Tratar esse sinais com seriedade e punir ou orientar os responsáveis conforme a situação.”

“Ação em conjunto: escolas públicas e privadas, unidades básicas de saúde, igrejas, e outros órgãos que atendam a população de maneira geral. Todos devem receber orientações, formações constantemente para aprender a observar, reconhecer a violência no ambiente familiar e assim prevenir ou comunicar as autoridades competentes para coibir a violência.”

“Promovendo a paz com diálogo e boas práticas de cuidado.”

“Ter mais comunicação com as famílias e principalmente com os alunos.”

“Ouvindo a população e atuando na raiz do problema.”

“Através da conscientização, atuação na formação cultural e campanhas nas comunidades.”

“Através de ações intersetoriais com a participação da sociedade, envolvendo campanhas e fóruns de discussão sobre o tema. Ampliação dos serviços públicos nos territórios de maior vulnerabilidade, construção de redes protetivas setoriais e territoriais.”

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

10. Na sua opinião, você acha importante o fomento de políticas de equidade no combate à discriminação à família em nosso município?

Principais termos mencionados:

- Cuidar das famílias mais vulneráveis | • Bem maior | • Dignidade humana | • Segurança
- Ter voz | • Trabalho | • O que é próprio da família

Algumas contribuições:

- "Eu entendo a importância de cuidar das famílias mais vulneráveis. Mas sem perder de vista o conjunto macro de todas as famílias, pois promovendo a família de modo geral também se alcança a família mais vulnerável."
- "Muito importante. Temos uma política forte com a infância, que é muito importante, mas uma criança não vai ser feliz se os seus avós não tiverem os mesmos olhares e cuidados."
- "Um município deve ser seguro, um ambiente onde as pessoas possam procurar ajuda se necessário isso em todos os campos. As pessoas precisam acreditar que tem voz."
- "Equidade, justiça social, inclusão são questões centrais, especialmente nos bairros mais pobres. sem elas não é possível sequer pensar em outras políticas públicas."
- "Sim, políticas de equidade são fundamentais para diminuir as desigualdades sociais através programas que facilite o acesso à moradia, os serviços de saúde, educação, segurança e concentração da renda."
- "Primeiramente devemos entender o que é próprio da família, ser o berço da vida, dentro desta perspectiva devem ser concebida política que respeitem a vida desde a sua fecundação até a sua morte natural."
- "Sim, quanto mais equidade, menos desigualdade, violência e problemas sociais."



11. Quanto ao desenvolvimento de políticas públicas de promoção de vínculos familiares em nosso município, você gostaria de deixar uma mensagem para contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas familiares?

Principais termos mencionados:

- Diálogo, atenção, respeito e amor | • Equilíbrio | • Protagonismo da Família | • Segurança
- Família é a base da sociedade | • Nação sólida e próspera

Algumas contribuições:

- "Respeitando o passado e cuidando do presente, teremos um melhor futuro."
- "Uma família cujos relacionamentos sejam sempre de diálogo, atenção, respeito e amor, transcende suas paredes e leva esses valores para todos os ambientes que frequentar."
- "A família é a célula da sociedade, se seus membros não tiverem equilíbrio a sociedade sofre e se desequilibra também."
- "Existem famílias que são chefiadas por pessoa com deficiência, acho importante esse protagonismo ser mostrado."
- "A família é a base da sociedade, a preservação dela é a preservação de toda a humanidade como a conhecemos."
- "Vínculos familiares são importantes para o crescimento humano como um todo."
- "O município de Jundiaí tem que ampliar cada vez mais as políticas em que defendem e ajudam as famílias."
- "Sim, quanto mais equidade, menos desigualdade, violência e problemas sociais."



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Considerações finais

As respostas advindas da pesquisa promovida serão consideradas como subsídio analítico na construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, tendo por verdade a compreensão de que a escuta e interação democrática são extremamente necessárias para o desenvolvimento de Políticas Públicas, sejam elas quais forem, demonstrando, desta forma, o esforço do Poder Público em criar espaços e oportunidades para tanto.

Outrossim, a percepção da sociedade quanto à temática família, vínculos e seu devido emprego no âmbito do desenvolvimento de Políticas Públicas traduzem, na escala que se apresentam, norteadores valiosos para tal desenvolvimento.

Por fim, tal processo, precedente à instituição legal, cumpre com o disposto à Lei Orgânica de Jundiaí, conforme abaixo:

Art. 238-G. O Município instituirá políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares, visando garantir a preservação das relações parentais, conjugais e intergeracionais, o equilíbrio entre o trabalho e a família, vínculos familiares e habilidades parentais, coibir a violência no âmbito de suas relações, assegurando a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram. (Acréscido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 91, de 28 de setembro de 2021).



DECRETOS



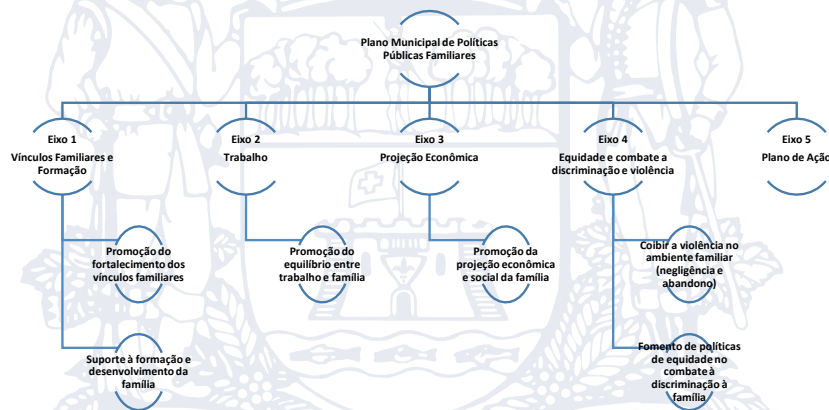
Prefeitura
de Jundiaí

Etapa 5: Plano de Ação

Etapas de desenvolvimento



O Plano de Ação terá por norteador os 05 (cinco) eixos temáticos conforme abaixo disposto:



Os eixos nortearão as ações em efetividade e sua distribuição, em adoção de estratégia transversal.

É necessário mencionar que os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º trimestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

Nestes termos, considerando que o presente Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares possui duração de 05 (cinco) anos, condicionado à reavaliação no primeiro trimestre de cada ano corrente posterior à sua promulgação, segue Plano de Ações abaixo:

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

EIXO 1 – VÍNCULOS FAMILIARES

Meta	Ação	Período ²⁴	Responsáveis	Justificativa
1.1. Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares	1.1.1. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de portal online com informações sobre programas e atividades voltadas às famílias promovidas pelo Executivo Municipal	1º SEM/25	UGCC / CIJUN	Garantir acesso à informação e interação.
	1.1.2. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programa de esporte e lazer voltados para as famílias nos CECE.	1º SEM/25	UGEL	Promover ações conjuntas visando o fortalecimento dos vínculos familiares.
	1.1.3. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento e/ou adequação de espaço para exposição e interação das famílias, com programação regular voltada ao fortalecimento de vínculos familiares	1º SEM/25	UGC	Estabelecer referencial para desenvolvimento de encontros, discussões e propostas para políticas familiares com a participação das famílias, no contexto de interação democrática e desenvolvimento da cidadania.
	1.1.4. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de eventos nos equipamentos “Espaço Família Jundiaí & Espaço Pet” com programação alusiva ao fortalecimento de vínculos familiares	1º SEM/25	UGISP / UGC	Promover encontro de famílias presentes no Município.

²⁴ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

1.1.5. Articular estudo de viabilidade visando a inclusão no Programa Pé de Árvore disposição programática que integre a família no desenvolvimento sustentável através de eventos e ações pontuais no território de moradia e interação.	1º SEM/25	UGISP	Incluir com protagonismo a família em programas que visem sustentabilidade e protagonismo da família, considerando que a integração da criança e seus pais no pedido da árvore e a própria atividade de plantio já são a essência do programa.
1.1.6. Articular estudo de viabilidade visando a disposição na programação cultural intervenções que propiciem exclusivamente a participação de toda a família ou parte de seus membros	1º SEM/25	UGC	Permitir a participação de toda a família ou parte de seus membros em programações culturais dedicadas.
1.1.7. Articular estudo de viabilidade visando a inclusão no Programa Praça que Acolhe disposição programática que estimule e propicie a participação de toda a família ou parte de seus membros das intervenções culturais descentralizadas, com periodicidade e regularidade.	1º SEM/25	UGC	Permitir à família participar com protagonismo de intervenções descentralizadas de cultura no Município.
1.1.8. Articular estudo de viabilidade visando a criação de programa de fortalecimento de vínculos familiares de iniciativa municipal, com	1º SEM/25	UGADS	Fomento de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e integração local.



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiá

	encontros e interação, a ser desenvolvido nos equipamentos de assistência e desenvolvimento social (CRAS e CREAS).			
	1.1.9. Articular estudo de viabilidade visando a criação de cursos e capacitações sobre o fortalecimento de vínculos familiares, parentalidade, valorização da paternidade, maternidade e aleitamento materno, dispendo, em sua grade, a valorização das funções sociais da família, relações de reciprocidade, responsabilidade e solidariedade entre os seus membros.	1º SEM/25	UGCC	Fomento de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e integração local.
	1.1.10. Articular estudo de viabilidade visando a disponibilização do Programa Famílias Fortes como metodologia para o trabalho com as famílias no âmbito da assistência social.	1º SEM/25	UGADS	Fomento de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e integração local.
1.2. Suporte à formação e desenvolvimento da família	1.2.1. Articular estudo de viabilidade visando a criação de formatos de turismo familiar no Município de Jundiá, com destaque ao turismo cultural, rural e ecológico em consonância com as	1º SEM/25	UGPUMA, FSJ, UGAAT e UGC	Promover o fortalecimento de vínculos familiares através do turismo, buscando incentivar a implementação de atrativos e produtos turísticos focados e direcionados à receber o público família, incluindo opções de atividades, produtos e



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiá

rotas turísticas existentes.			serviços para diferentes faixas etárias - desde crianças, até idosos, nos diversos segmentos de turismo hoje existentes no Município, bem como outros que vierem a se desenvolver, nas Rotas Turísticas já implementadas e que vierem a ser criadas posteriormente.
1.2.2. Articular estudo de viabilidade visando o estímulo para o desenvolvimento acadêmico, profissional e social das famílias presentes na área rural.	1º SEM/25	UGAAT	Centrar olhar e promover acesso para as famílias presentes na área rural.
1.2.3. Articular estudo de viabilidade visando a consideração no âmbito do programa Saúde no Campo disposição programática acerca da saúde da família no campo.	1º SEM/25	UGAAT / UGPS	Olhar direcionado à saúde das famílias presentes na área rural.
1.2.4. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de cursos e capacitações com oferta regular voltadas ao planejamento financeiro da família, empreendedorismo e economia familiar.	1º SEM/25	UGCC/APDH FTVTEC	Permitir acesso à informação e qualificação das famílias presentes no Município.
1.2.5. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de cursos e capacitações com	1º SEM/25	UGCC/APDH FTVTEC	Permitir acesso à informação e qualificação das famílias presentes no Município.



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

oferta regular voltadas ao cuidado, direitos e proteção das crianças, adolescentes, jovens, pessoa idosa e pessoa com deficiência.			
1.2.6. Articular estudo de viabilidade visando a identificação e adequação de espaço público voltado ao desenvolvimento e suporte às famílias com foco direcional para o fortalecimento de vínculos familiares.	1º SEM/25	UGC	Estabelecer referencial e tratamento equânime às famílias à luz do fortalecimento de vínculos.
1.2.7. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de ações voltadas à experiência da educação formal, e adotá-las em todos os níveis da educação com participação e protagonismo das famílias.	1º SEM/25	UGE	Permitir participação social com interação democrática e protagonismo das famílias no ambiente escolar.
1.2.8. Articular estudo de viabilidade visando a criação de rede de apoio integral às famílias como condição para a melhoria da qualidade educacional, em consonância com o item 4.2 (pág. 21) do Plano Municipal de Educação.	1º SEM/25	UGE	Permitir participação social com interação democrática e protagonismo das famílias no ambiente escolar.
1.2.9. Articular estudo de viabilidade visando desenvolver articulação setorial	1º SEM/25	UGE / UGPS / UGADS / UGCC	Permitir participação social com interação democrática e protagonismo das



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com pleno desenvolvimento de métodos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, em consonância com o item 1.13 (pág. 24) do Plano Municipal de Educação			famílias em transversalidade.
1.2.10. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de propiciar a participação das famílias na formulação e/ou adequação e/ou e/ou atualização e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico, em consonância com o item 1.5 (pág. 32) do Plano Municipal de Educação	1º SEM/25	UGE	Permitir participação social com interação democrática e protagonismo das famílias no ambiente escolar.
1.2.11. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de propiciar a participação das famílias no ambiente escolar, inclusive contraturnos, através de projetos de intergeracionalidade	1º SEM/25	UGE	Permitir participação social com interação democrática e protagonismo das famílias no ambiente escolar.



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

	e fortalecimento de vínculos familiares.			
	1.2.12. Articular estudo de viabilidade visando a criação de cursos e capacitações sobre o atendimento a família na saúde mental.	1º SEM/25	UGCC	Fomento de ações voltadas ao suporte e formação da família e habilidades socioemocionais.

EIXO 2 – EQUILÍBRIO TRABALHO E FAMÍLIA

Meta	Ação	Período ²⁵	Responsáveis	Justificativa
2.1. Promoção do equilíbrio entre trabalho e família	2.1.1. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de promover formação <i>online</i> voltada a importância do equilíbrio trabalho e família – Plataforma ENAP.	1º SEM/25	UGCC	Proporcionar acesso a formação e capacitação relacionada ao equilíbrio trabalho e família.
	2.1.2. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de promover campanha de comunicação anual voltada a importância do Equilíbrio entre o trabalho e a família.	1º SEM/25	UGDECT	Proporcionar acesso a formação e capacitação relacionada ao equilíbrio trabalho e família.
	2.1.3. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de promover a inclusão	1º SEM/25	UGDECT	Proporcionar acesso a formação e capacitação relacionada ao equilíbrio trabalho e família.

²⁵ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

	da temática do equilíbrio entre o trabalho e a família na trilha de formação para aquisição do Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos.			
--	---	--	--	--

EIXO 3 – PROJEÇÃO ECONÔMICA

Meta	Ação	Período ²⁶	Responsáveis	Justificativa
3.1. Promoção da projeção econômica e social da família	3.1.1. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de considerar em todas as intervenções urbanísticas e de mobilidade capítulo dedicado à família no que tange possíveis impactos.	1º SEM/25	UGPUMA / UGISP / UGMT	Promoção do desenvolvimento urbanístico e mobilidade com olhar para as famílias, considerando a necessidade de proteção a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, de forma prioritária, como meio de evitar acidentes e impactos nas famílias.
	3.1.2. Articular estudo de viabilidade visando a inclusão no Programa Horta Urbana disposição programática que estimule a família no desenvolvimento sustentável através de eventos e ações pontuais no território de moradia e interação, bem como orientações acerca de comercialização e consumo eficientes.	1º SEM/25	UGISP	Incluir com protagonismo a família em programas que visem sustentabilidade e protagonismo da família, inserindo o desenvolvimento social e econômico da família.
	3.1.3. Articular estudo de	1º SEM/25	UGMT	Admitir a importância da família no contexto

²⁶ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

viabilidade visando a inserção nas ações previstas de engenharia de mobilidade a previsão analítica com olhar para as famílias			do mobilidade urbana e impactos quando aplicadas intervenções.
3.1.4. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de garantir olhar para as famílias no âmbito do Plano de Mobilidade Urbana no que tange a migração de novas famílias, relocação de população de baixa renda e seus impactos territoriais no contexto familiar.	1º SEM/25	UGMT	Considerar o fluxo migratório e presença das famílias no contexto da mobilidade urbana.
3.1.5. Articular estudo de viabilidade visando identificar e criar espaço família nos terminais urbanos.	1º SEM/25	UGMT	Proporcionar suporte físico as famílias.
3.1.6. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática permanente com objetivo de garantir a iluminação, limpeza e localização dos pontos de ônibus urbano com olhar para as famílias, com atenção ao tempo de permanência seguro.	1º SEM/25	UGMT	Considerar a presença da família (total ou parte de seus membros) na utilização dos pontos de ônibus
3.1.7. Articular estudo de viabilidade visando fomentar iniciativas	1º SEM/25	UGDECT / UGAAT	Promover o desenvolvimento econômico e social das famílias.



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiá**

	de economia familiar e empreendedorismo para as famílias, com olhar especial às famílias presentes na área rural.			
	3.1.8. Articular estudo de viabilidade visando desenvolver programa de Economia Familiar voltadas ao empreendedorismo e inovação.	1º SEM/25	UGDECT	Fomentar a projeção econômica e social da família.
	3.1.9. Articular estudo de viabilidade visando mapear iniciativas de empreendedorismo, inovação e práticas sociais sustentáveis desenvolvidas e promovidas pelas famílias presentes no Município.	1º SEM/25	UGDECT	Propiciar levantamento estratégico e permitir devida inclusão no ecossistema de empreendedorismo e inovação.

EIXO 4 – EQUIDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA

Meta	Ação	Período ²⁷	Responsáveis	Justificativa
4.1. Coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono)	4.1.1. Articular estudo de viabilidade visando articular a criação de protocolo de atendimento, orientação e prevenção à violência no ambiente familiar.	1º SEM/25	UGCC / UGSM	Garantir acesso à informação e orientações visando coibir a violência no ambiente familiar.
	4.1.2. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento	1º SEM/25	UGSM / UGCC	Garantir acesso à informação, atendimento direcionado e

²⁷ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

	de programática com objetivo de divulgar canais de denúncias e orientações sobre a violência no ambiente familiar e devida articulação com as instituições dispostas em rede.			orientações visando coibir a violência no ambiente familiar.
	4.1.3. Articular estudo de viabilidade visando desenvolver programa de proteção e atenção a segurança da família no âmbito da segurança pública.	1° SEM/25	UGSM	Garantir atenção às famílias no âmbito da segurança municipal e articulações pertinentes.
	4.1.4. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de fomentar o programa Família Acolhedora como mecanismo de auxílio e suporte ao desenvolvimento e reconhecimento da importância da família.	1° SEM/25	UGADS	Fomentar ações que evidenciem a importância da família no contexto social.
4.2. Fomento de políticas de igualdade no combate à discriminação à família	4.2.1. Articular estudo de viabilidade visando desenvolver plano de ação para erradicação da pobreza, vulnerabilidade e violações de direitos das famílias presentes no Município, incluindo atenção ao CAD Único, inclusão produtiva e habilidades socioemocionais.	1° SEM/25	UGADS	Conhecer a necessidade das famílias, atuando com efeito nas suas necessidades, com fomento e desenvolvimento.
	4.2.2. Articular estudo de	1° SEM/25	FUMAS	Considerar o entorno e interação social e

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

	viabilidade visando a disposição nos programas habitacionais e intervenções o atendimento às necessidades básicas da família e seus integrantes.			suporte público às necessidades das famílias nos programas habitacionais.
	4.2.3. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de promover a disposição nos programas e auxílios voltados a moradia o conjunto familiar e desdobramentos em articulações.	1º SEM/25	FUMAS	Considerar, além do entorno e interação social e suporte público às necessidades das famílias nos programas habitacionais o devido encaminhamento e atenção social às famílias.
	4.2.4. Articular estudo de viabilidade visando desenvolver programática de fortalecimento de vínculos familiares no âmbito das ações do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jundiá.	1º SEM/25	UGADS	Reconhecer a importância do fortalecimento de vínculos e sua importância no âmbito do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jundiá.

EIXO 5 – PLANO DE AÇÃO

Meta	Ação	Período ²⁸	Responsáveis	Justificativa
5.1. Tratamento operacional da temática	5.1.1. Articular estudo de viabilidade visando a criação de banco de reconhecimento de iniciativas e práticas de políticas públicas familiares	1º SEM/25	UGCC	Garantir acesso à informação e interação e replicabilidade programática.

²⁸ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiá

no formato de observatório.			
5.1.2. Articular estudo de viabilidade visando a inclusão na estrutura organizacional do Município órgão gestor ou cargo cuja função prevê, dentre demais, a implementação, promoção ou articulação de políticas públicas familiares transversais junto a outras instâncias da gestão pública municipal.	1º SEM/25	UGCC	Atenção dispensada às famílias e seu desenvolvimento no contexto social.
5.1.3. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática com objetivo de promover anualmente fórum de discussão sobre família, fortalecimento de vínculos no Município de Jundiá.	1º SEM/25	UGCC	Atenção dispensada às famílias e seu desenvolvimento no contexto social.
5.1.4. Articular estudo de viabilidade visando estabelecer como disposição programática a consideração da família no desenvolvimento, adequação e revisão de políticas públicas, de forma intersetorial.	1º SEM/25	UGCC	Atenção dispensada às famílias e seu desenvolvimento no contexto social.
5.1.5. Articular estudo de viabilidade visando o desenvolvimento de programática	1º SEM/25	UGCC	Atenção dispensada às famílias e seu desenvolvimento no contexto social.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

com objetivo de promover a disseminação de informações e capacitação dos agentes públicos acerca da formulação e avaliação de políticas públicas na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e família.			
---	--	--	--

Avaliação e monitoramento

O Plano Municipal Políticas Públicas Familiares terá sua execução periodicamente monitorada pelo Comitê ou Grupo de Trabalho Interinstitucional, com atuação transversal, para acompanhar, monitorar e desenvolver as ações propostas no Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, que tem como previsão de início de suas atividades o segundo semestre de 2024. Este comitê acompanhará, junto Unidades de Gestão, instituições e demais partícipes, a implementação das propostas e a avaliação da sua resolutividade, podendo propor o redirecionamento de ações a partir da análise de efetividade.

Outrossim, é imprescindível preconizar acerca da consolidação das metas e ações propostas, bem como a efetiva aplicabilidade e propositura por políticas públicas familiares. Ainda, como princípios referenciais, faz-se posto admitir o respeito à dignidade da pessoa humana, a valorização e inviolabilidade da vida humana, e, mediante normativas, reconhecer a família como núcleo natural e fundamental da sociedade, com direito a proteção da sociedade e do Estado.

Considerações finais

O presente plano visa o estabelecimento de ações concretas de gestão, articulação de rede e participação da sociedade civil, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas públicas familiares. Sua efetivação e monitoramento próximos são condições essenciais para



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

que a temática tenha fomento e cuidados dispensáveis pelo Município, de forma a contribuir para o desenvolvimento social considerando o fortalecimento de vínculos familiares.

